



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 713/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização social detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018, firmado com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato por seu Vice-Presidente, o **Sr. Armando Siqueira Aguiar**, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.505/0001-45, com sede na Rua Dr. Araújo Pinho, 100, Cep: 44.003-658, Olhos D’Gua, Feira De Santana, BA, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelos seus sócios, a **Sra. Julie Naliana Luz Silva**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 09658238-30-SSP-BA e CPF nº 022.818.015-51, residente e domiciliada na Rua Professor José Leite, nº 146, Dois de julho, Alagoinhas, BA, CEP: 48.051-360, e o **Sr. João Paulo Luz Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação Registro de nº 02056084973, DETRAN-BA, e CPF de nº 010.190.875-01, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1060, Conceição, Feira de Santana, BA, CEP: 44.067-114, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de novembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de higienização dos reservatórios de água, em atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Resolvem as partes em comum acordo, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, incluir ao objeto contratual os serviços abaixo descritos:

| ANÁLISE DOIS PONTOS | PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS | VALOR TOTAL MENSAL |
|--|---------------------------------|--------------------|
| -BACTERIOLÓGICOS Escherichia coli Coliformes Totais | 10 (dez) dias úteis | R\$ 500,00 |
| -FÍSICO-QUÍMICO Cor aparente PH Turbidez | | |



João Paulo Luz Silva
Diretor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes, retificar a redação do preâmbulo, do contrato e termos aditivos, para que passe a constar nas minutas o que segue:

Onde se lê: “Sra. Julie Naliana Luz Silva, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 09658238-30-SSP-BA e CPF nº 022.818.015-51, residente e domiciliada na Rua Guary, nº 12, 1º andar, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP: 40.283-790, e o Sr. João Paulo Luz Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação Registro de nº 02056084973-DETRAN-BA, e CPF de nº 010.190.875-01, residente e domiciliado na Rua Professor José Leite, nº 146, Alagoinhas, BA, CEP: 48.051-380”,

Passa-se a ler: “Sra. Julie Naliana Luz Silva, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 09658238-30-SSP-BA e CPF nº 022.818.015-51, residente e domiciliada na Rua Professor José Leite, nº 146, Dois de julho, Alagoinhas, BA, CEP: 48.051-360, e o Sr. João Paulo Luz Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação Registro de nº 02056084973-DETRAN-BA, e CPF de nº 010.190.875-01, residente e domiciliado na Rua Guaranhús, nº 1060, Conceição, Feira de Santana, BA, CEP: 44.067-114”.

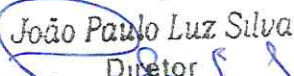
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS


João Paulo Luz Silva
Diretor

PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Silvia Helena
CPF: 0474188555



NOME: Kelly Cristina Santos Silva
CPF: 029.510.925-47



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA:1/2

| | |
|--|----------------------------|
| DE: UPA 24HRS – FEIRA DE SANTANA | PARA: Jurídico SEDE - INTS |
| PRESTADOR: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA | CNPJ:13.713.505/0001-45 |
| OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE DADOS DO PRESTADOR E AUMENTO DE ESCOPO | |

Vimos, por meio deste, em 04 de janeiro de 2022, solicitar 1º aditivo de alteração de dados do prestador e aumento de escopo, referente ao CTR 713/2021, firmado a entre **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto a contratação de empresa especializada em serviços de higienização dos reservatórios de água, em atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, localizada na cidade de Feira de Santana.

Da Alteração de dados do prestador, Conforme consta na segunda Alteração do contratual:

Onde se lê:

Srª Julie Naliana Luz Silva, [...], residente e domiciliada na Rua Guary, nº 12, 1º andar, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP: 40.283-790, e o Sr. João Paulo Luz Silva, [...], residente e domiciliado na Rua Professor José Leite, nº 146, Alagoinhas, BA, CEP: 48.051-380.

Leia-se:

Srª Julie Naliana Luz Silva, [...], Rua Professor José Leite, nº 146, 2 de julho, Alagoinhas, BA, CEP: 48.051-380, e o Sr. João Paulo Luz Silva, [...], residente e domiciliado na Rua Guaranhus, nº 1060, Conceição, Feira de Santana, BA, CEP: 44.067-114.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01

PÁGINA: 2/2

Do aumento do escopo:

Incluir no objeto do contrato a coleta de amostras da água e análises bacteriológica e/ou fisiológica de água potável para consumo humano.

COLETA DE AMOSTRAS:

- Análise de água em 2 pontos de coleta;
- Periodicidade de acordo com a exigência do órgão público fiscalizador e/ou após higienização do reservatório;
- Prazo para entrega do resultado em até 10 (dez) dias úteis.

| | |
|---------------------|------------|
| ANÁLISE DOIS PONTOS | |
| BACTERIOLÓGICOS | |
| Escherichia coli | |
| Coliformes Totais | |
| FÍSICO-QUÍMICO | |
| Cor aparente | |
| PH | |
| Turbidez | |
| VALOR TOTAL | R\$ 500,00 |

04 de janeiro de 2022.

Solicitante:

Silvia Magalhães
Silvia Magalhães
Diretora Administrativa
75 - UPA Fátima de Santana
Mat.: 007791

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



CONTROLE DE PRAGAS

Controle Integrado de Pragas Urbanas e Vetores

Higienização e Impermeabilização de caixas d'água

Para: **INTS/ UPA FEIRA.**

Em atenção: Sr^a Greicielly

Apresentamos proposta técnica e comercial para as Análises bacteriológica e/ou físico-química de Água Potável para consumo humano. Os resultados encontrados estão de acordo com as exigências da portaria nº 2914 PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011. A qual dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1. **COLETA DE AMOSTRAS:**

- Análise de Água Potável em 2 pontos de coleta.
- Periodicidade (de acordo a exigência do órgão público fiscalizador e/ou após higienização do reservatório).
- Prazo para entrega do resultado: 10 dias úteis.

| Bacteriológicos | | |
|-------------------------|--------------|-----------------------|
| <i>Escherichia coli</i> | | |
| Coliformes totais | | |
| | | |
| Físico-Químicos | | |
| Cor aparente | | |
| pH | | |
| Turbidez | | |
| | | |
| | VALOR TOTAL: | R\$ 500,00 (2 pontos) |

Cordialmente
Feira de Santana 23 de Dezembro 2021
Naíla Gomes
Setor Comercial

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA, DENOMINADA**

PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 13.713.505/0001-45
NIRE 29.203.625.476

JOÃO PAULO LUZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1982, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 010.190.875-01, portador da carteira nacional de habilitação nº 02056084973, DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Garanhuns, 1060, Bairro Conceição, Município de Feira de Santana - BA, CEP 44.067-114, Brasil;

JULIE NALIANA LUZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 11/04/1984, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 022.818.015-51, portadora da carteira de identidade nº 09658223830, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Guary, nº 12, 1º Andar, Bairro Daniel Lisboa, Município de Salvador - BA, CEP 40.283-790, Brasil;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Araújo Pinho, nº 100, Bairro Olhos D'água, Município de Feira de Santana - BA, CEP 44.003.658. Com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.625.476 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.505/0001-45.

Deliberam os sócios, de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

PRIMEIRA - A sócia **JULIE NALIANA LUZ SILVA** passa a residir na Rua Professor Jose Leite, nº 146, Bairro Dois de Julho, Município de Alagoinhas - BA, CEP 48.051-360, Brasil.

SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de aproveitamento das reservas de lucros acumulados da sociedade, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **JOÃO PAULO LUZ SILVA** passa a ser detentor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 80% do capital social.
- b) O sócio **JULIE NALIANA LUZ SILVA** passa a ser detentor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 20% capital social.

Julie Luz

Req: 81900000849196

Página 1 de 5



TERCEIRA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **JOÃO PAULO LUZ SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA - O administrador **JOÃO PAULO LUZ SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

SEXTA - Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos no Foro da cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 13.713.505/0001-45
NIRE 29.203.625.476

JOÃO PAULO LUZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1982, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 010.190.875-01, portador da carteira nacional de habilitação nº 02056084973, DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Garanhuns, 1060, Bairro Conceição, Município de Feira de Santana - BA, CEP 44.067-114, Brasil;

JULIE NALIANA LUZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 11/04/1984, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 022.818.015-51, portadora da carteira de identidade nº 09658223830, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professor Jose Leite, nº 146, Bairro Dois de Julho, Município de Alagoinhas - BA, CEP 48.051-360, Brasil;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Araujo Pinho, nº 100, Bairro

Req: 81900000849196

Página 2 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97893715 em 26/08/2019

Protocolo 196056470 de 22/08/2019

Nome da empresa PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29203625476

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130866544636380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Reaila M G de Araújo - Secretária-Geral

Olhos D'agua, Município de Feira de Santana – BA, CEP 44.003.658. Com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.625.476 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.505/0001-45.
Resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Araujo Pinho, nº 100, Bairro Olhos D'agua, Município de Feira de Santana – BA, CEP 44.003.658.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é a Prestação de Serviços de desinsetização, higienização de reservatório d' água e higienização de ambientes e controle de pragas.

CNAES:

8122-200 – imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 – atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 – limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

- a) O sócio **JOÃO PAULO LUZ SILVA** é detentor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 80% do capital social.
- b) A sócia **JULIE NALIANA LUZ SILVA** é detentor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 20% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **JOÃO PAULO LUZ SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de maio de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 8190000849196

Página 3 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97893715 em 26/08/2019

Protocolo 196056470 de 22/08/2019

Nome da empresa PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29203625476

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130866544636380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Rejila M.C. de Araújo, OAB/BA, nº 13.713.505/0001-45

CLÁUSULA OITAVA – Nenhum dos sócios poderá ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos sócios que detenham a maioria do capital social, obedecidos os limites estabelecidos na lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA – O ano social terá início em 1º de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, Inventário, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou Assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento em reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros da sociedade bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo Único – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de balancete ou balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá, de comum acordo entre os sócios, fazer distribuição dos resultados de forma desproporcional aos percentuais de participação ao quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser estipulada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base da situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá ser alterada, liquidada, dissolvida ou ter seu contrato alterado por vontade dos sócios e detenham a maioria do capital social, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos no Foro da cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

Req: 81900000849196

Página 4 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97893715 em 26/08/2019

Protocolo 196056470 de 22/08/2019

Nome da empresa PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29203625476

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130866544636380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Realla M G de Araújo - Secretária-Geral


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador **JOÃO PAULO LUZ SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Feira de Santana/BA, 02 de Agosto de 2019.



JOÃO PAULO LUZ SILVA
CPF 010.190.875-01



JULIE NALIANA LUZ SILVA
CPF 022.818.015-51




ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 2º OFÍCIO - BAHIA
Tabela: Valéria Oliveira de Souza Calazans
Rua Dantez Bello, Laguna Shopping, sala 12, Alagoinhas Velha - Alagoinhas-BA
Tel.: (75) 3031-3422 e-mail: notas2oficio@outlook.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** 0001 firma(s) de
JULIE NALIANA LUZ SILVA (1744)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho () da verdade.
ELISSANDRA OLIVEIRA LIMA - ESCRIVENTE
Alagoinhas 08/08/2019
Selos(s): 1276 AB 170480-0
Consulta: www.tbe.jus.br/identidade




TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - Rua Amêlio Silva, 210 - Centro - CEP: 44001-956 - Feira de Santana - BA
Tabelião: Gildevan Antônio Alves
Tel.: (75) 3761-1133 / (75) 3761-0009
tabelionato3oficio.com.br - www.tbe.jus.br

Reconheço por **Autenticidade** 0001 firma(s) de:
JOÃO PAULO LUZ SILVA
Emol: R\$2,42 Taxa: R\$1,72 FEC: R\$0,56 DGI: R\$0,06
FGE: R\$0,10 TFP: R\$0,05 TFC: R\$0,10
Selos(s): 0042 SC238870 - 5

Em Testemunho da verdade:
SABRINA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 02/08/2019







Req: 8190000849196

Página 5 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97893715 em 26/08/2019
Protocolo 196056470 de 22/08/2019
Nome da empresa PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29203625476
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130866544636380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Rejila M G de Araújo - Secretária Geral



196056470

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

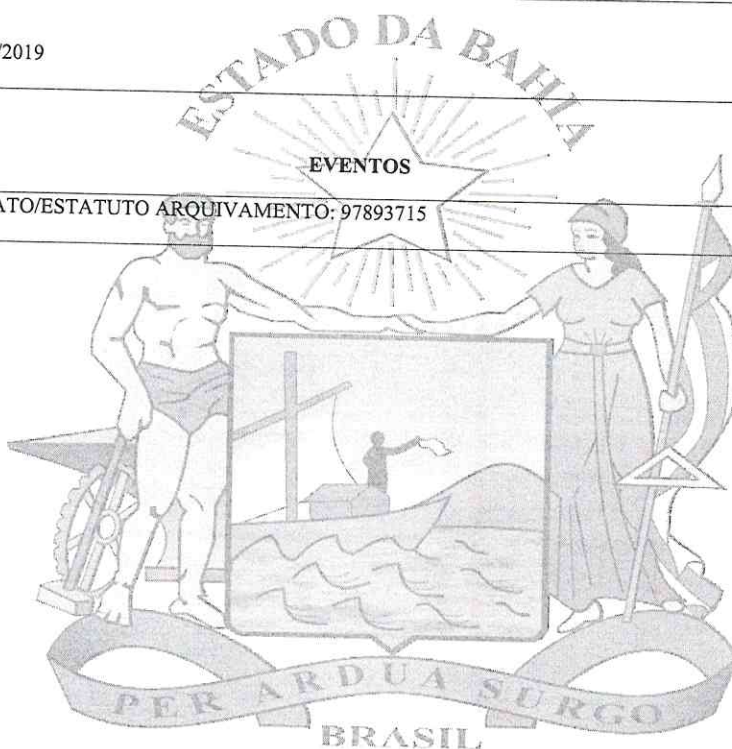
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA |
| PROTOCOLO | 196056470 - 22/08/2019 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203625476
CNPJ 13.713.505/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97893715



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 13.713.505/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:49:22 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **69AC.984A.EE0D.DDB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220100950

| | |
|---|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 13.713.505/0001-45 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 175619

| | |
|--------------------------------|--|
| CONTRIBUINTE: | PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA |
| ENDEREÇO: | AVENIDA ARAUJO PINHO, 100, INSC 45.767-1 - CENTRO |
| CNPJ/CPF: | 13.713.505/0001-45 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 45.767-1 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 5.974-9 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 09/11/2021 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 08/01/2022 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

73f7e08d0e8d373a998f1c07a4ed3034

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.713.505/0001-45

Razão Social: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME

Endereço: R DR ARAUJO PINHO 100 / OLHOS D'ÁGUA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44003-658

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101342321912049

Informação obtida em 04/01/2022 11:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.713.505/0001-45
Certidão nº: 131133/2022
Expedição: 04/01/2022, às 11:29:18
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.713.505/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.